



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

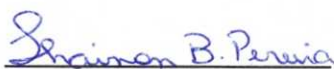
Processo Nº 1835/2020 - Tomada de Preço nº 005/2020.

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de acessibilidade urbana no Município de Rosana/SP, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e três do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na Sala da Secretaria de Licitações e Compras, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente designados através do **Decreto nº 3185/2020, de 31/07/2020** para o ato de julgamento dos recursos administrativos apresentados pelas proponentes: **EDM VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIRELI** e **COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, no dia 05/10/2020, requerendo a **INABILITAÇÃO** no presente processo, de suas respectivas concorrentes em virtude da sessão pública de **HABILITAÇÃO** realizada em **28/09/2020** publicada no Diário Oficial do Município de Rosana em **29/09/2020**, em face do resultado da Sessão de Abertura do Envelope nº 01 (habilitação) e Sessão de Habilitação, assim como, disponibilizado no **site da Prefeitura Municipal de Rosana (www.rosana.sp.gov.br)**, comunicado para que os proponentes ficassem intimados do recurso apresentado para que, querendo, apresentassem as competentes impugnações aos mesmos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, em conformidade com o Artigo 109 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, tendo sido oferecida impugnação ao recurso impetrado pelas proponentes: **E D M VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIREILI** e **RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI**, nos dias 15 e 16/10/2020, respectivamente. Passando-se, neste sentido, a examinar o recurso e impugnação apresentados, o parecer técnico apresentado pelo Secretário da Divisão para a Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos, Engenheiro Durval dos Santos Neves, assim como o parecer técnico jurídico exarado pelo Dr. Cleberson Luciano Candido, Procurador do Município, bem como demais legislação pertinente, a Comissão de Licitações deliberou o que segue: a vista dos autos, decidiu por unanimidade **HABILITAR** as proponentes: **COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e **RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI** e **INABILITAR** a proponente: **EDM VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIRELI** por infringir o item 4.2.3, alínea "a.3" do Edital. Nada mais havendo a tratar foi determinado pela Srta. Presidenta que encaminhe o procedimento à apreciação da Autoridade Superior, o Excelentíssimo Prefeito Municipal em virtude da decisão da Comissão Julgadora, encerrando-se a presente sessão, da qual eu, Thainan Borglmini Pereira, Secretária, lavrei a presente ata que após lida será assinada por todos os presentes, extraindo-se cópia da mesma para publicação nos termos da Lei. Rosana, 23 de Novembro de 2020.


Roselene J. Benvindo da Silva
Presidenta


Thainan Borglmini Pereira
Secretária


Elvia Cristina de Sá e Silva
Membro Substituto